



**SETIMO TERMO DE ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DOS VALORES E RENOVAÇÃO AO
CONTRATO Nº 0144/2022-SMS.**

**SETIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
0144/2022 – SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A
EMPRESA MISSAO SERVICOS TECNICOS EIRELI,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e, por outro lado a empresa **MISSAO SERVICOS TECNICOS EIRELI**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito na Rua Carolino de Aquino, bairro: fatima, CEP: 60.050-140, Fone: (85) 3224-3897 / (85) 8802-3931/ **(85)3224.3897**, e-mail: missaoservicostecnicos@gmail.com, inscrita nº CNPJ sob o nº **05.485.352/0001-06**, doravante denominado **CONTRATADO** representada neste ato por sua representante legal a Sra. **MARILIA LOPES CRUZ ROLIM**, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 990*****16 e CPF: 413.***.***-30, com endereço comercial na **R. Carolino de Aquino, nº209, bairro: Fatima, CEP: 60.050-140**, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, acordam em celebrar o **SETIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 0144/2022-SMS, firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação por 06(seis) meses, a alteração do representa legal, bem como a Repactuação dos valores do **CONTRATO Nº 0144/2022 – SMS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 177/2021 – SMS**, tendo como estimativa a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - REGISTRO NO MTE: CE000510/2025**, Conforme processo nº **P380255/2025**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Oitava do Contrato nº 0144/2022-SMS, bem como art. 65, da 8.666/1993.

Fundamenta-se o presente termo na convenção coletiva de trabalho 2025/2026 - registro no mte: CE000510/2025, artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, artigo 3º, §1º e §2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE REPACTUAÇÃO DOS VALORES

Tendo em vista a repactuação dos valores do **CONTRATO Nº 0144/2022 – SMS, decorrente do** Pregão Eletrônico nº 177/2021 – SMS, importará a quantia de **R\$ 95.151,35 (Noventa e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), valor proporcional a 06(seis) meses**, conforme planilha anexo ao processo, ficando alterada a CLÁUSULA QUINTA do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação:

5.1. O preço contratual global para 06(seis) meses importa na quantia de **R\$ 5.533.181,48 (cinco milhões quinhentos e trinta três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0144/2022-SMS, o valor global a ser renovado para o período de **06(seis) meses** será de em **R\$ 5.533.181,48 (cinco milhões quinhentos e trinta três mil cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0144/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por **06 (seis) meses**, da data de **29/04/2025 a 29/10/2025.**

CLAÚSULA SEXTA - DA MUDANÇA DO REPRESENTANTE LEGAL

Sendo necessária a **ALTERAÇÃO** do Representante legal passando a ser a Sra. **MARILIA LOPES CRUZ ROLIM.**



CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral-CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral-CE, ____ de abril de 2025.

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

MARILIA LOPES CRUZ ROLIM
CPF: 413.*.***-30**
CONTRATADO

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1.

2.